



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1647 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre atendimento médico ao idoso, na rede municipal de saúde, estipulando prazo máximo de espera para consulta de emergência, urgência e clínica e também exames laboratoriais e de imagem”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estipulado que em situações de emergência, o idoso tem prioridade e atendimento imediato. Em casos de urgências, tem prazo máximo de seis (06) horas para seu atendimento e de 07 (sete) dias para consultas médicas e exames laboratoriais e de 30 (trinta) dias para exames de imagem.

Artigo 2º - Para fins desta lei entende-se por idoso, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.741 de primeiro de outubro de 2003 (estatuto do idoso)

Artigo 3º - Entende-se por atendimento emergencial, todo o momento em que o idoso apresentar risco eminente de vida.

Artigo 4º - O não cumprimento desta lei sujeitará os infratores às penalidades do artigo 58 da Lei Federal nº 10.741, de primeiro de outubro de 2003.

Artigo 5º - O Executivo municipal regulamentará a presente lei no máximo em cento e vinte (120) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.


ARI BASSO
Prefeito Municipal

VI. CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Os Conselheiros, reunidos na Sessão Plenária em 29/08/2013 acompanham por unanimidade o voto da relatora. Andréia Carla Pereira, Leontina Solange Nehls Dias.

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:584E2307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1647 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre atendimento médico ao idoso, na rede municipal de saúde, estipulando prazo máximo de espera para consulta de emergência, urgência e clínica e também exames laboratoriais e de imagem”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estipulado que em situações de emergência, o idoso tem prioridade e atendimento imediato. Em casos de urgências, tem prazo máximo de seis (06) horas para seu atendimento e de 07 (sete) dias para consultas médicas e exames laboratoriais e de 30 (trinta) dias para exames de imagem.

Artigo 2º - Para fins desta lei entende-se por idoso, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.741 de primeiro de outubro de 2003 (estatuto do idoso)

Artigo 3º - Entende-se por atendimento emergencial, todo o momento em que o idoso apresentar risco eminente de vida.

Artigo 4º - O não cumprimento desta lei sujeitará os infratores às penalidades do artigo 58 da Lei Federal nº 10.741, de primeiro de outubro de 2003.

Artigo 5º - O Executivo municipal regulamentará a presente lei no máximo em cento e vinte (120) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:B3099F32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2013
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O
PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme
edital n. 001/2012**

A Câmara Municipal de Três Lagoas, representada por seu Presidente, Vereador Jorge Aparecido Queiroz, convoca a candidata abaixo relacionados aprovados, a comparecer no setor de Recursos Humanos, no dia 09.09.2013, às 07h00, na Rua Sunao Miura n. 71, Santos Dumont, Três Lagoas-MS, para início das atividades.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JOCILENE FERREIRA TORRES	12983	1º	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Três Lagoas, 06 de setembro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:CA8CD8BC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS PORTARIA Nº448 /2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora ALINE CANASSA SACCO, portadora do CPF nº. 380.044.948-03, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS -01.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:B9A8926A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS ERRATA - PORTARIA Nº 449/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

DETERMINAR, a retificação por erro material, da portaria nº 445/2013, publicada na data do dia 06/09/2013, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista que foi publicado o nome do funcionário portador do CPF nº 558.175.488-87, como OSWALDO FERNANDES DE JESUS JUNIOR, sendo que o correto é OSWALDO FERNANDES DE DEUS JUNIOR.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 06 de setembro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:1B4E4333

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 214, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

“CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS-MS, a realizar-se no dia 14 de setembro do corrente, nas dependências do Centro Cultural “Irene Marques Alexandria” a partir das 8:00 as 17:00 hs.